



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 604 de 01 de julho de 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) destinado a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da atenção primária, assistência farmacêutica e vigilância epidemiológica, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.303.0361.2.0034
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 100.000,00

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

3.1.90.13 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS

2.04.02.10.301.0361.2.0029
MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 600.000,00

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC.CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

Sub-Unidade 05 - VIGILANCIA EM SAUDE

2.04.05.10.305.0361.2.0037
MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 30.000,00

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 730.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 01 de Julho de 2025.

Publicado em 01/07/2025
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável [Assinatura]

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.196.201-00